

# POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

**RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.434/15**

**e**

**RESOLUÇÃO DO CMN Nº 5.051/22**

**ANO 2023**

## SUMÁRIO

<b>I - APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>II - REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>III - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GOVERNANÇA.....</b>	<b>03</b>
<b>IV - DIREÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>V - DIRETRIZES.....</b>	<b>05</b>
<b>VI - DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA.....</b>	<b>07</b>
<b>VII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....</b>	<b>09</b>
<b>VIII - REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS.....</b>	<b>09</b>
<b>IX - PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO.....</b>	<b>10</b>
<b>X - MODELO ORGANIZACIONAL.....</b>	<b>11</b>
<b>XI - AGENTES DE GOVERNANÇA.....</b>	<b>12</b>
<b>XII - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>XIII - DOS CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>13</b>
<b>XIV - DAS BASE NORMATIVAS.....</b>	<b>16</b>

## **I. APRESENTAÇÃO**

Trata-se de um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da CRED.UFES de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados.

Não se limita a questões de verificação de procedimentos contábeis, a auditorias ou a remuneração dos gestores, mas aborda o efetivo exercício da propriedade.

As boas práticas de governança adotadas pela CRED.UFES têm a finalidade de preservar e aumentar o patrimônio dos cooperados, facilitando o aumento contínuo de participantes e contribuindo para sua perenidade, tais como:

- Ampliar a transparência da administração;
- Facilitar o desenvolvimento e a competitividade;
- Contribuir para a sustentabilidade e perenidade do modelo cooperativista;
- Aprimorar a participação do cooperado no processo decisório;
- Obter melhores resultados econômico-financeiros;
- Incentivar a inovação e proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ao quadro social;
- Aplicar a responsabilidade social como integração da CRED.UFES com a sociedade.

## **II. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO**

O Conselho de Administração da CRED.UFES atua em prol dos seus associados e considera a assembleia geral o principal ambiente para os associados exercerem sua representatividade e participação e que, para as Cooperativas de crédito são realizadas até o prazo máximo de 30/04, conforme Lei Complementar nº 130/09, ou excepcionalmente, após 30/04, caso haja alguma situação que impeça essa realização no prazo regulamentar.



Por meio do site da CRED.UFES principalmente, ocorre à divulgação das deliberações havidas em assembleia geral trazendo conhecimento a todos os associados.

### **III. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GOVERNANÇA**

#### **AUTOGESTÃO**

É o processo pelo qual os próprios associados, de forma democrática e por meio de organismos de representatividade e autoridade legítimos, assumem a responsabilidade pela direção da CRED.UFES e pela prestação de contas da gestão. Os agentes de governança são responsáveis pelas consequências de suas ações e omissões.

#### **SENSO DE JUSTIÇA**

É o tratamento dado a todos os associados com igualdade e equidade em suas relações com a CRED.UFES e nas relações desta com suas demais partes interessadas.

#### **TRANSPARÊNCIA**

É facilitar voluntariamente o acesso das partes interessadas às informações que vão além daquelas determinadas por dispositivos legais, visando à criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.

#### **EDUCAÇÃO**

É investir no desenvolvimento do quadro social visando à formação de lideranças, para que estas tragam em seus conhecimentos de gestão e administração a essência da identidade CRED.UFES, base de sucesso e perpetuidade de sua doutrina.

#### **SUSTENTABILIDADE**

É a busca por uma gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas,



visando à perenidade da CRED.UFES, considerando os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos.

#### **IV. DIREÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO**

A adoção de melhores práticas de Governança contribuem para a longevidade e perenidade da CRED.UFES, aumentando seu valor, gerando mais confiança junto a todos os públicos relacionados, atraindo o melhor capital (de qualidade e com custo mais baixo) e, assim, alavancando de forma saudável o seu crescimento, além de proporcionar maior transparência e qualificar o relacionamento entre Cooperados, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, contribuindo para reduzir os riscos e harmonizar os conflitos de interesses presentes em toda CRED.UFES.

Por meio das reuniões periódicas ocorridas nos órgãos estatutários é apresentado o desempenho econômico-financeiro, o acompanhamento ao gerenciamento de riscos, sendo que todas as reuniões contam com os devidos registros em ata de cada órgão.

#### **V. DIRETRIZES**

##### **MISSÃO**

Oferecer soluções financeiras adequadas, proporcionando benefícios socioeconômicos aos cooperados, através do cooperativismo.

Fundamentada em sua missão, a CRED.UFES busca usar toda a sua competência para agregar valor e qualidade aos serviços, focando na excelência do atendimento e na orientação financeira aos seus cooperados, visando melhorar econômica e financeiramente as atividades dos mesmos. Assim as suas ações deverão ser pautadas:

- Nos relacionamentos de negócios, procurando diversificar as ações comerciais observando os princípios de seletividade, garantia segurança, rentabilidade e liquidez;
- Nos relacionamentos entre, cooperados e CRED.UFES buscar sempre a excelência do atendimento;
- Para melhoria contínua na assessoria aos cooperados, colaboradores capacitados e treinados estarão sempre orientando os negócios financeiros dos mesmos;

- Buscar sempre a melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- Com os produtos de captação “capital social” focar principalmente no incentivo e fomento a cultura de poupança;
- Na aplicação dos recursos o crédito será voltado para financiar as atividades comerciais dos cooperados e seu bem-estar.

## **VISÃO**

Ser reconhecida como a principal instituição financeira propulsora do desenvolvimento econômico e social dos cooperados, visando:

- Priorizar o relacionamento com os cooperados;
- Preocupação constante com o resultado econômico, através do ganho em escala e baixo custo;
- No campo funcional, promover relacionamento ético com os colaboradores e prestadores de serviços, desenvolvendo ações que conduzam a eficiência e eficácia no trabalho;
- No campo de responsabilidade organizacional, as ações de responsabilidade sócia ambiental e assistencial serão sempre constantes nas diretrizes;
- A cultura do planejamento estratégico e revisão dos normativos internos estarão sempre presentes a cada novo cenário apresentado.

## **VALORES**

No campo de sustentabilidade organizacional obstinadamente, praticar e cumprir:

- Cooperação como forma de atuação;
- Transparência nas ações, fortalecendo a confiança dos cooperados;
- Respeito ao ser humano;
- Ética em todos os relacionamentos;
- Solidariedade como forma de desenvolver e valorizar as pessoas;
- Qualidade nos serviços prestados;
- Inovação permanente dos nossos produtos, serviços e atendimento.

## **VI. DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA**

Os objetivos a serem alcançados pela CRED.UFES com a adoção e implementação da Política de Governança Corporativa são:

1. Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
2. Contribuir pela sua perenidade e agregação de valor aos cooperados;

### **COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

A comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea franca e rápida, resultam em um clima de confiança, tanto internamente, quanto em suas relações com terceiros.

A comunicação não deve se restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores, inclusive intangíveis, que orientam a ação da CRED.UFES e que conduzem à criação de valores.

Principais Ações:

- Divulgação do Manual de Governança Corporativa e o Código de Ética a todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços;
- Elaboração anual de relatório de gestão e disponibilização do mesmo.

### **EQUIDADE**

Caracterizam-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os atingidos diretamente pela atuação da CRED.UFES com cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e outros. Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Principais Ações:

- No âmbito social, estimular a participar de Assembleias Gerais, reuniões sociais e festivas de forma igualitária aos cooperados;
- No âmbito econômico, tratar os cooperados de forma justa em suas operações com a CRED.UFES.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os dirigentes eleitos devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

Principais Ações:

- Elaboração de Planejamento Estratégico a cada 03 (três) anos, com revisão anual e aprovação pela diretoria;
- Elaboração anual de plano de trabalho contemplando plano de metas, orçamento econômico-financeiro e social;
- Apresentação em reuniões do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, da avaliação de desempenho, evolução, eficiência e cumprimento das metas;
- Realização anual da Assembleia Geral Ordinária, convocada na forma da legislação em vigor;
- Elaboração do relatório anual de gestão para apresentação aos cooperados.

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL E PESSOAL**

Os Conselheiros devem zelar pela perenidade da CRED.UFES, adotando uma visão de longo prazo, preocupando-se com sua sustentabilidade. Responsabilidade é uma visão mais ampla da estratégia da CRED.UFES, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade em que atua. A função social da CRED.UFES deve incluir a criação de riquezas e de qualificação da força de trabalho, estímulo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação bem como a melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, culturais e assistenciais nas comunidades em que atua.

Principais Ações:

- Prestar contas às partes interessadas;
- Manter e atualizar as informações sobre as políticas adotadas pela CRED.UFES;
- Cumprimento fiel das obrigações previstas no estatuto social, regimento interno e neste manual;
- Respeito e tratamento cordial com o seu semelhante, atuando de maneira proativa nas ações socioambiental e assistencial da CRED.UFES;
- Ampliar continuamente a formação pessoal e profissional de seus colaboradores e dirigentes;
- Ampliar gradativamente as ações de responsabilidade socioambiental, integrando associados, colaboradores e sociedade local.

## **VII. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Conselho de Administração é um órgão deliberativo e estratégico na definição dos caminhos a serem seguidos pela CRED.UFES, determinando todas as ações estratégicas e relevantes, além de fiscalizar todas as ações, fazendo funcionar um modelo de gestão satisfatório às necessidades e interesses dos associados. São utilizadas práticas onde são estabelecidos sistemas de controle e monitoramento com vistas à otimização e maximização de seus recursos, definidos na estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos.

Outra forma de fiscalização trata-se dos serviços das auditorias que se apresentam como uma importante ferramenta de apoio na gestão. A CRED.UFES realiza a auditoria cooperativa, a auditoria interna e auditoria das demonstrações financeiras. Para que haja eficácia é preciso que todos se adaptem e sigam corretamente as instruções propostas pelo sistema de controle interno. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal acompanham a evolução das auditorias, a regularização dos apontamentos e a efetividade das medidas implementadas.

## **VIII. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS**

A remuneração dos membros estatutários tem como objetivo estabelecer um conjunto de diretrizes com a finalidade de disciplinar o processo de remuneração dos membros estatutários da CRED.UFES, que deverão ser fixados anualmente pela Assembleia Geral, e formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo adotadas pela cooperativa.

A Assembleia Geral definirá o valor e a forma de remuneração de cada membro Estatutário, podendo estabelecer rendimentos fixos mensais e/ou rendimentos variáveis de acordo com a função, a responsabilidade e a disponibilidade de tempo necessária que o cargo exigir. Os valores definidos pela Assembleia Geral Ordinária entrarão em vigor a partir do mês de realização da mesma.

## **IX. PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO**

Os sete princípios do cooperativismo constituem a linha orientadora que rege as Cooperativas e formam a base filosófica da doutrina. É por meio dela que os associados levam os seus valores à prática. Estes princípios, derivados das normas criadas pela primeira Cooperativa de Rochdale, são mantidos atualmente pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI). São eles:

### **ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE**

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação social, racial, política, religiosa ou de gênero.

### **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres eleitos como representantes dos demais membros são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto).

### **PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS**

Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros



recebem, habitualmente, se houver uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão.

### **AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA**

As Cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem o capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham sua autonomia.

### **EDUCAÇÃO FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO**

As Cooperativas promovem a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos colaboradores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento da CRED.UFES.

### **INTERCOOPERAÇÃO**

As Cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

### **INTERESSE PELA COMUNIDADE**

As Cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos membros.

## **X. MODELO ORGANIZACIONAL**

A CRED.UFES, está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, possui sua natureza societária regulamentada pela Lei 5764/71 – define a Política Nacional de Cooperativismo, Lei Complementar 130 e 196 - define a Política do Cooperativismo de Crédito e suas atividades operacionais são regulamentadas pela Lei 4595/64 – Lei do Sistema Financeiro Nacional e pelas Resoluções CMN 4434/15, 5051/22 – define



Critérios de Constituição e Funcionamento de Cooperativas de Crédito, regulamentos que disciplinam as diretrizes de governança e de operações.

## **XI. AGENTES DE GOVERNANÇA**

### **ASSOCIADOS**

São pessoas que contribuem para formação do capital social da CRED.UFES, e que, ao aderir aos propósitos sociais, preenchem as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais. São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da CRED.UFES.

### **ASSEMBLEIA GERAL**

Órgão soberano, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da CRED.UFES e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão colegiado, previsto em lei e eleito pela Assembleia Geral, encarregado do processo decisório da CRED.UFES na esfera de seu direcionamento estratégico. É o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (associados) e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho de Administração recebe poderes dos associados e presta contas a eles por meio de Assembleia Geral.

### **CONSELHO FISCAL**

Órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da CRED.UFES. É subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.

## **XII. ÓRGÃOS DE ESTATUTÁRIOS**

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

É o órgão colegiado eleito pelos associados em Assembleia Geral, responsável pelo direcionamento estratégico da CRED.UFES. O número de diretores deve variar conforme o setor de atuação, porte, complexidade das atividades, estágio do ciclo de vida da CRED.UFES e necessidade de criação de comitês.

Deve preservar os legítimos interesses dos associados da CRED.UFES, seu objeto social e sua sustentabilidade no longo prazo. Não é adequado, contudo a representação de uma única parte interessada, uma vez que o diretor tem seus deveres relacionados à CRED.UFES e, conseqüentemente, a todas as partes interessadas.

### **CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é um importante agente de fiscalização e compliance, uma vez que é subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, deve estar fora do conflito de interesses entre órgãos de administração.

O Conselho Fiscal deve atuar de forma independente e assegurar efetiva transparência dos negócios da CRED.UFES. Para tanto, deve fiscalizar os atos da administração, opinando sobre determinadas questões e fornecendo informações aos associados.

Seus principais objetivos devem ser estabelecidos no Estatuto e no regimento interno, se houver.

O Conselho Fiscal deve ter o direito de fazer consultas aos profissionais independentes habilitados (contadores, advogados, auditores contratados pela CRED.UFES, para obter subsídios em matérias de relevância. Havendo participação, direta ou indireta, da CRED.UFES em outras organizações, o Conselho Fiscal deverá observar os possíveis impactos e os níveis de riscos dessas organizações na CRED.UFES.

## **XIII. DOS CONTROLES INTERNOS**

Atendendo ao dispositivo legal, a CRED.UFES deve ter um Sistema de Controles Internos que atenda os seguintes objetivos:

- Operacional: Eficiência e eficácia das transações financeiras e operacionais;
- Informações: Credibilidade e completude das informações financeiras;
- Compliance: Cumprimento das normas e regulamentos internos e externos.

Os controles internos são divididos em 03 (três pilares), sendo:

### **GESTÃO DE RISCOS**

Define todas as normas internas operacionais, prudenciais e de controle, com especial ênfase na mitigação dos riscos inerentes ao negócio e na transparência, observando os seguintes princípios:

- Toda a regra do negócio deverá ser aprovada pelos órgãos competentes e definidas em manuais ou em normativas divulgadas;
- Ter clara a definição de responsabilidade, com a segregação de funções;
- Assegurar que todos os integrantes da organização tenham acesso aos normativos, bem como conheçam as suas responsabilidades nos processos.

O sistema de controles deve identificar e avaliar, continuamente, os riscos assumidos em bases consolidadas: Risco Operacional; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Mercado; e o Risco de Capital.

Os controles internos são reavaliados periodicamente, de forma que sejam abrangidos os novos riscos e aqueles riscos que são partes inerentes da atividade da CRED.UFES.

As principais funções da gestão de risco são: elaborar, controlar, atualizar e divulgar todos os normativos e manuais internos e externos, de forma que todos os integrantes da CRED.UFES tenham acesso e saibam de sua responsabilidade nos processos.

### **COMPLIANCE**

Atua antes que os riscos possam ocorrer, o compliance deve assegurar a identificação tempestiva de não cumprimento de normas, bem como as suas correções.

As principais funções do agente de compliance consistem em assistir e dar suporte a área operacional da CRED.UFES, a fim de assegurar que os negócios estão sendo conduzidos de acordo com as normas internas e externas.

### **AUDITORIA INTERNA**

A auditoria interna anualmente verifica as áreas da CRED.UFES, faz o acompanhamento das atividades relacionadas com o sistema de controles internos, que são objetos de relatórios, contendo:

- A descrição sucinta das irregularidades;
- Avaliação dos apontamentos do relatório anterior;
- Recomendação sobre as deficiências com cronograma de saneamento;
- Manifestação pelos responsáveis das áreas deficientes e as medidas que serão adotadas para correção;
- Sugestões que visam melhorias dos processos de controles internos.

Os trabalhos de auditoria serão realizados de forma direta, presencial ou online, para checagem de documentação, testes de aderência dos controles internos e verificação se existem evidências de não conformidade, que serão objetos dos apontamentos nos relatórios.

Os trabalhos de auditoria indireta são efetuados através da análise de relatórios emitidos pelos sistemas, que farão parte do conjunto de verificações semestrais.

Anualmente os relatórios são avaliados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.

A Gestão Integrada de Controles Internos deve:

- Permeiar todas as áreas e atividades da CRED.UFES;
- Assegurar a identificação e correção de situações de “não cumprimento”;



- Adotar procedimentos e mecanismos formais que demonstrem sua existência, funcionamento e efetividade.

#### **XIV. DAS BASES NORMATIVAS**

- a) Lei 4595/1964 – Sistema Financeiro Nacional.
- b) Lei 5764/1971 – Sistema Cooperativismo.
- c) Lei Complementar 130 – Sistema de Cooperativas de Crédito.
- d) Lei Complementar 196 - Sistema de Cooperativas de Crédito.
- e) Resolução 4434/2015 – Constituição e Funcionamento de Cooperativas.
- f) Resolução 5051/2022 – Constituição e Funcionamento de Cooperativas.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**